



04 DE MAIO 2020 – 10H30MIN

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Celso Augusto Souza de Oliveira, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Taís Maria Mendes.

I – Expediente

- a) avisos e comunicações;
- d) indicações e proposições,

II - Outros Assuntos

1 I - A décima segunda (12ª) Sessão do Conselho Pleno, do mês de maio de 2020, foi
2 realizada a distância e por dispositivo eletrônico, com fundamento no artigo 7.º, § 2.º,
3 inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo Governador do Estado do
4 Paraná, que dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de
5 importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Em consonância
6 com o artigo 7.º do referido Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos
7 no artigo 1.º do mesmo ato legal poderão, após análise justificada da necessidade
8 administrativa, e dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender total ou
9 parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim como o atendimento presencial
10 ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando,
11 para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de serviços
12 em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários
13 alternativos. Com base nesses fundamentos, a Presidente do CEE/PR, Maria das Graças
14 Figueiredo Saad iniciou a Sessão e cumprimentou a todos(as) os servidores(as) do CEE/
15 PR. Em seguida, fez a chamada do(as) Conselheiros(as), os quais se apresentaram e
16 cumprimentaram-se mutuamente. Constatado o número regimental, declarou aberta a
17 Sessão virtual. Com a palavra, o Conselheiro Jacir José Venturi informou que Presidente
18 do Sinepe protocolizou, conforme sugestão do último Pleno, um pedido de revisão do
19 artigo segundo da Deliberação n.º 01/20, referente ao aposto sobre a Educação Infantil.
20 Reiterou que esta Deliberação é muito boa e enalteceu o trabalho dos relatores. Destacou
21 que o Sinepe, em prejuízo da Educação Infantil, que está em inação, as crianças estão
22 sem vínculo com a escola e esta sem contato com as famílias. Mostrou-se preocupado
23 com o percentual de professores que foram dispensados – 30%. Observou que se a
24 análise do pedido do Sinepe for postergada para junho, evidentemente esse prejuízo será
25 maior e a inação irá se agravar. Ressaltou que muitas escolas estão bem aparelhadas
26 tecnologicamente, com bons professores e destacou a importância de se cumprir, no
27 mínimo, 60% da carga horária. Lembrou que Conselho Municipal de Curitiba validou como
28 horas letivas as atividades não presenciais, as escolas pequenas, portanto, já estão
29 amparadas. Reiterou que há uma realidade fática e citou a Deliberação n.º 177/SP, o
30 Parecer do RS e de SP. Mencionou a entrevista do governador do Rio Grande do Sul, o
31 qual explicou que desde que se cumpra as medidas sanitárias, as escolas poderão

32 funcionar de modo gradativo, presencialmente. Salientou que no Estado do Paraná essa
33 realidade não se avista. Neste sentido, solicitou que este assunto fosse debatido tanto
34 quanto possível, ao longo dessa semana, conforme encaminhamento da Presidente do
35 CEE/PR, dada a situação de emergência. O Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro concordou
36 com o Conselheiro Jacir José Venturi de que é preciso voltar a discutir esta situação.
37 Declarou que a realidade é fática, e expôs que a posição da União Nacional dos
38 Dirigentes Municipais de Educação (Undime) nacional e estadual era contrária ao parecer
39 que ainda seria homologado pelo Ministério da Educação, mas após constatar a realidade
40 fática, e também pela pressão dos pais que reivindicam alguma forma de contato das
41 escolas com as crianças, repensou o assunto. Comunicou que depois de participar de
42 várias Webconferências, inclusive uma como convidado enquanto Conselheiro, nos NREs
43 de Pato Branco, Dois Vizinhos e Laranjeiras do Sul, constatou que a grande maioria dos
44 Secretários Municipais são favoráveis a algum tipo de atividade que conte como horas.
45 Não discutiram dias letivos. Os Secretários querem uma resposta e disse que é porta-voz
46 das angústias dessa categoria e não pode se furtar a uma resposta. No seu
47 entendimento, tem que colocar a situação “na mesa” e repensar. Disse ainda que a
48 grande maioria dos secretários do Sudoeste do Paraná quer uma resposta e endossou as
49 palavras do Conselheiro Jacir José Venturi. Em seguida, o Conselheiro Jacir Bombonato
50 Machado concordou com a posição do Conselheiro Jacir José Venturi. Contudo, expôs
51 que em uma reunião na escola Bom Jesus houve uma reclamação muito grande por parte
52 dos pais e que conhece alguns que têm filhos nessa escola. Declarou que esta escola
53 antecipou as férias de janeiro de 2021. E, a partir de hoje os alunos estão em férias,
54 havendo portanto a suspensão das aulas não presenciais, porque os pais não estavam
55 concordando. Em outras palavras, a Escola suspendeu as atividades remotas. O
56 Conselheiro João Carlos Gomes argumentou que a posição do Bom Jesus não é
57 consenso. E se esperarmos o fim da Pandemia, até quando irão se estender essas férias.
58 Considera importante ler as Considerações finais do Parecer do Conselho Nacional de
59 Educação (CNE), que está para ser homologado, para que se possa ter um olhar para as
60 oportunidades trazidas pelas dificuldades do momento. O referido parecer recomenda um
61 esforço dos gestores educacionais, no sentido de que sejam criadas e reforçadas as
62 plataformas públicas do ensino online, na medida do possível, e que sirvam de referência
63 não apenas para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem em período de
64 normalidade, mas também em momentos de emergência como este. Destacou que tem
65 conhecimento dos profissionais que foram dispensados e também da realidade colocada
66 pelos Conselheiros Jacir José Venturi e Dirceu Antonio Ruaro e reconhece a preocupação
67 de todo o Estado com a questão. Declarou que o Estado de São Paulo, desde 15 de
68 março autorizou o retorno às aulas presenciais. Por esta razão, a preocupação maior do
69 setor privado se justifica e no seu entendimento, o CEE/PR deve sim dar uma resposta.
70 Reconheceu que ficaria muito preocupado se o CEE/PR não discutisse este assunto.
71 Reafirmou o exemplo de São Paulo e Rio Grande do Sul que flexibilizaram as iniciativas e
72 ações das escolas sobre a Educação Infantil e ressaltou que é preciso discutir com
73 critérios este assunto, já que a situação está se tornando insustentável. Nas suas
74 palavras, estamos impedindo as crianças de 4 e 5 anos de terem atividades e as escolas
75 não sustentam esta estrutura. Neste sentido, o Conselheiro Jacir José Venturi respondeu
76 ao Conselheiro Jacir Bombonato Machado que o Bom Jesus é o maior grupo do Estado
77 do Paraná, está em seis estados, disse que conversou com o Presidente do grupo, Jorge
78 Ciarcos, o qual manifestou-se muito favorável à flexibilizações para a maioria das escolas,
79 entende que é um período de calamidade e que o Bom Jesus não fala em Educação a

80 Distância e, sim, em aulas remotas emergenciais, para atender os alunos neste período.
81 Expôs que o Presidente do referido grupo considerou boa a experiência com aulas
82 emergenciais e há uma boa satisfação e esclareceu que o período letivo irá se estender
83 até 20 de janeiro de 2021. também pediu que o Conselho Pleno considerasse a grande
84 diversidade de realidades. E que as escolas privadas estão se reportando a ele e
85 apresentando realidades distintas. Explicou que nenhuma escola privada vai tornar
86 obrigatória qualquer atividade junto às famílias. Continuou e reforçou a diversidade de
87 pleitos. Declarou que para a entidade que representa legitimamente, o simples fato de o
88 CEE/PR eliminar o aposto indicado no requerimento do Sinepe/PR da Deliberação n.º
89 01/20-CEE/PR, já contempla as necessidades e resolve uma grande parte dos problemas
90 do Sinepe/PR. Nesta esteira, a Presidente do CEE/PR explicou que não tinha
91 conhecimento formal do processo em curso, destacou que o mesmo deu entrada hoje no
92 CEE/PR. Explicou que recebeu uma ligação da Presidente do Sinepe, Ester Cristina
93 Pereira, no dia 1º de maio/20, perguntando se havia recebido a proposta do Sinepe. A
94 Presidente do CEE/PR respondeu que até a data de quinta feira (30/04/20), quando o
95 expediente foi encerrado, não havia sido protocolizado qualquer documento do Sinepe.
96 Diante do contato da Presidente do Sinepe, a Presidente do CEE/PR ligou para a
97 Secretária-Geral, Claudia Mara dos Santos, que verificou e constatou que não havia sido
98 protocolizado. De posse dessa informação, ligou para o Coordenador de Informática,
99 Rogério Focks, e solicitou que fizesse uma busca, o qual constatou que a Presidente do
100 Sinepe deu entrada de sua solicitação na Seed. Isso posto, a Presidente do CEE/PR
101 explicou à referida Presidente que era preciso respeitar os trâmites e que a Seed iria
102 receber e, posteriormente, encaminhar o documento ao CEE/PR. Porém, no dia 04/04/20,
103 pela manhã, a Presidente do Sinepe protocolizou a mesma proposta no CEE/PR. A
104 Presidente do CEE/PR explicou que, como não consta na pauta da Sessão e tendo em
105 vista que tudo o que se tem para analisar durante a Sessão, tem que constar na pauta,
106 haja vista que é fechada até quinta-feira. Porém, para que não se diga que o CEE/PR
107 está prejudicando as escolas particulares ou qualquer outra escola, fará o mesmo
108 encaminhamento que foi feito para a Câmara do Ensino Superior, ou seja, o pedido será
109 encaminhado para a Ceif, que é a Câmara competente para tratar do assunto e lembrou
110 que todos os Conselheiro(as) foram favoráveis a este encaminhamento. Entretanto, como
111 entrou hoje e se trata de uma situação de emergência, de excepcionalidade pelo
112 momento que estamos vivendo, não se pode mais ficar esperando, então peço que seja
113 encaminhado para a Ceif, que é competência e assunto relacionado à Câmara, e que eles
114 analisem durante esta semana, esta foi sua sugestão. A Conselheira Tais Maria Mendes
115 questionou se o encaminhamento para a Ceif seria para elaborar um parecer sobre o
116 assunto, pois não estava entendendo. Em resposta, a Presidente do CEE/PR explicou
117 que o Sinepe está pedindo para fazer uma alteração na Deliberação n.º 01/20-CEE/PR,
118 mas neste momento não se pode alterar nada. Reportou-se ao que foi sugerido para a
119 Câmara do Ensino Superior, a Ceif poderia fazer um Parecer Técnico ou Normativo
120 informando como a CES fez. Em continuidade, a Conselheira Ana Seres Trento Comin
121 expôs que no dia 31 quando foi votada a Deliberação n.º 01/20 disse que não foi favorável
122 a exclusão da Educação Infantil, mas depois, analisando e acompanhando o momento de
123 excepcionalidade, disse que ouviu atentamente o pedido do Sinepe, exposto pelo
124 Conselheiro Jacir José Venturi, na semana de 13 a 17 de abril de 2020, e ainda
125 analisando na CEMEP e também no Conselho Pleno, considera que merece, sim, ser
126 rediscutida a questão da Educação Infantil. Também expôs que ouviu atentamente o
127 relato do Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro e confirmou que na região citada pelo referido

128 Conselheiro está havendo muitas solicitações da rede municipal, no sentido da inclusão
129 da Educação Infantil com aulas remotas. Disse que queria colocar duas questões:
130 primeiro perguntar ao Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro se tem alguma reivindicação
131 formal da Undime a esse respeito, se a Undime regional encaminhou para a Undime
132 estadual, porque isso reforçaria o pedido formal do Sinepe. Acredita que uma rediscussão
133 poderá abranger além da rede particular, as reivindicações da rede municipal. Concorde
134 que a Ceif é a melhor Câmara para discutir, mas considera que após a discussão tem que
135 ser apresentado ao Pleno. Entende que se trata de uma discussão ampla e se fosse
136 possível discutir ainda nesta semana seria melhor, já que não é possível aguardar o mês
137 de junho. Em seguida, o Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro explicou que a Undime
138 mantém a posição anterior. Até o momento, a Undime estadual não se manifestou sobre o
139 Parecer do CNE. O que ocorre no Sudoeste do Paraná é que quase todas as Prefeituras
140 participaram daquela Webconferência que a Presidente do CEE/PR se referiu e quase
141 todas assinaram (e ele pode fazer o levantamento) e querem participar das aulas,
142 conforme a Secretaria de Educação de Curitiba. Por si só isso revela a necessidade que
143 nós temos, sim, de rediscutir a questão. Salientou que o CNE teve uma saída interessante
144 tratando das atividades remotas como recomendação para quem quiser e puder. Talvez,
145 neste sentido, a Ceif possa rediscutir. Ressaltou que na prática, esta é a posição dos
146 municípios do Sudoeste do Estado do Paraná. Logo após, o Conselheiro João Carlos
147 Gomes expôs que quando o processo foi para a CES, na Reunião passada, conforme
148 determinou a Presidente do CEE/PR, a Câmara fez uma proposta de uma nova
149 Deliberação e alteração e retornou para o Pleno, o qual decidiu que não devia ser
150 alterado e entendeu que se tratava de um Parecer Técnico. Reportou-se a fala do
151 Conselheiro Jacir José Venturi corroborando o seu entendimento de que o Sinepe havia
152 encaminhado uma proposta de mudança na Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. Neste
153 sentido, afirmou que tem que voltar ao Pleno. Considerou que a Presidente do CEE/PR
154 tomou a melhor decisão de encaminhar o pedido à Ceif, que é a Câmara mais apropriada
155 para embasar a discussão e apresentar ao Pleno. Expôs que a Câmara não poderá dar
156 um Parecer Técnico desconsiderando o Pleno. Disse que se soma aos Conselheiros Jacir
157 José Venturi, Ana Seres Trento Comin e Dirceu Antonio Ruaro, dada a necessidade
158 urgente do assunto, solicitou que o parecer a ser feito seja apreciado e deliberado pelo
159 Pleno na sexta-feira. A Presidente do CEE/PR explicou que tomou essa decisão porque
160 não pode tomar decisões diferenciadas para as Câmaras, por isso fez o mesmo
161 encaminhamento. Disse que houve uma discussão durante a Sessão passada e decidiu-
162 se dessa forma. Por questão de ordem, o Conselheiro Oscar Alves, na parte das
163 proposições da pauta, fez um encaminhamento. Sugeriu que a Presidente do CEE/PR
164 incluísse na pauta do Pleno das 10h30min o requerimento do Sinepe e encaminhasse à
165 Ceif, como uma Comissão, para relatar na sexta-feira, por se tratar de assunto específico
166 dessa Câmara. E como a Presidente já explicou muito bem, essa Comissão trataria do
167 assunto. Disse que é uma decisão formal, regimental e que, na sua opinião, resolveria o
168 problema. Com a palavra, a Conselheira Sandra Teresinha da Silva manifestou-se
169 favorável ao encaminhamento da Presidente do CEE/PR. Destacou que na proporção que
170 os assuntos chegam no Conselho, a Presidente tem, por regimento, autoridade para fazer
171 encaminhamentos e há um dispositivo que regula. Informou que leu duas vezes o Parecer
172 do CNE, fez uma proposta, elaborou um documento e encaminhou ao CNE naquilo que
173 achava que deveria ser alterado, destacando aquilo que era bom e, nas partes em que o
174 parecer pecava, fez sugestões e proposições. Disse estar grata porque o CNE acolheu
175 boa parte de suas sugestões, obviamente que não somente as suas como também de

176 outras entidades, em nível nacional, e vislumbra uma grande mudança, radical, nessa
177 questão da Educação Infantil entre o documento que foi colocado para Consulta Pública e
178 o documento que foi aprovado. E se o documento apresenta algo novo é o fato de que
179 reiteram que não há previsão legal, nem normativa, para a oferta de Educação a
180 Distância, mesmo em situação de emergência para a Educação Infantil. No documento
181 anterior colocado em Consulta Pública, havia proposições sobre qual seria o papel dos
182 pais, nesta versão foi suprimido, pois entenderam que isso não é papel deles. Declarou
183 que as pressões em cima das escolas vão se agravar. Quando as aulas voltarem, os pais
184 vão correr para as escolas e já se vê, em nível nacional, as manifestações. O CNE tem
185 que trabalhar no âmbito de sua competência e pela legislação e legalização. Destacou
186 que a matéria da Educação Infantil tem que aguardar a Medida Provisória n.º 934/2020,
187 de 01/04/2020, do Conselho Nacional de Educação. Disse que os Estados do Rio Grande
188 do Sul e de São Paulo, além da Capital Curitiba não falam em atividades não presenciais,
189 liberaram a EaD, os 200 dias, antes da Medida Provisória citada, o que considera ilegal
190 nos termos do que o CNE delegou. Considera que não há previsão legal nem normativa,
191 disse que será contrária e fará declaração de voto substancial contrário e que está
192 reunindo documentos para esta finalidade. Em seguida destacou que leu a ata e
193 considerou a parte referente à solicitação do Sinepe, apresentada pelo Conselheiro Jacir
194 José Venturi, no dia 17/03/20 como questões que não são da responsabilidade do
195 CEE/PR. Disse que as escolas deveriam informar, orientar as famílias e se não estão é
196 uma falha delas. Mencionou que teve contato com pais que relataram não possuir o
197 talento para orientar as crianças. Salientou que as dificuldades dos pais residem no fato
198 de que estão trabalhando em casa e, ao mesmo tempo, precisam ajudar seus filhos.
199 Expôs que o CNE abriu possibilidades para trabalhar com a Educação Infantil. Colocou a
200 flexibilização quanto a carga horária. Declarou que a qualidade da oferta da educação
201 deste ano está comprometida e que a Seed editou dois documentos que afrontam a
202 Deliberação do CEE/PR. Ressaltou que o CEE/PR precisa trabalhar dentro da lei e da
203 norma. Com a palavra, o Conselheiro Jacir José Venturi destacou que quanto ao retorno
204 das aulas presenciais haverá um problema maior. Disse que no Sinepe há insistência de
205 avaliação diagnóstica. As escolas, possivelmente terão um trabalho maior do que
206 enfrentam hoje quando do retorno. Defendeu sua fala na ata do dia 17/03/20, na qual cita
207 a Deliberação de São Paulo e Rio Grande do Sul e reafirma a necessidade do vínculo
208 com a família. Contudo, não foi a tônica principal do último Pleno. Há famílias que estão
209 satisfeitas e outras que não estão. Os professores também não estão se adaptando a
210 esta nova realidade. Quando se fala em qualidade, todos nós queremos qualidade e
211 reafirmou a necessidade de discutir a questão da Educação Infantil, mais precisamente
212 sobre a supressão do apostro indicado no requerimento do Sinepe. Também concorda que
213 haverá queda na qualidade da educação. Novamente com a palavra, a Conselheira
214 Sandra Teresinha da Silva considerou que o Conselheiro Jacir José Venturi resgata aquilo
215 que é mais precioso na Deliberação n.º 01/20-CEE/PR que é justamente a qualidade. Na
216 sua percepção, os relatores da referida Deliberação foram extremamente felizes, inclusive
217 nas palavras da própria Maria Helena, porque fizeram coisas que em nível nacional não
218 foram feitas. O próprio CNE e outros Estados seguiram a linha do CEE/PR. Destacou que
219 estado é diverso, desigual, heterogêneo e que as instituições precisam ter condições de
220 decidirem pelo melhor caminho. Defendeu que é preciso ter cautela para mudar a
221 Deliberação em tela, pois compreende um todo sólido. Além disso, citou a importância dos
222 acordos locais e defendeu que a Deliberação ancora as decisões institucionais. Alertou
223 que há uma questão de Governo para se preservar e não se pode colocá-lo em situação

224 complexa, já que até agora não fomos “vidraça”. Saliou que, na medida que
225 extrapolamos competências, podemos colocar o Governo em situação problemática.
226 Disse que todas as escolas podem trabalhar com as famílias. Nesta esteira, o Conselheiro
227 João Carlos Gomes declarou que todos conhecem e respeitam a posição da Conselheira
228 Sandra Teresinha da Silva. Reafirmou que se deve retomar o encaminhamento da
229 Presidente de enviar à Ceif e depois ao Pleno, para discussão, na sexta-feira. Ressaltou
230 que todos os Conselheiros têm fundamentação no que falam e argumentou que não pode
231 acreditar que o CEE/SP, o CEE/RS, o Conselho Municipal de Curitiba, que aprovaram
232 suas Deliberações, por unanimidade, não têm razão, somente o CEE/PR é que tem
233 razão. Nesse sentido, solicitou à Presidente do CEE/PR que encaminhasse à Câmara e
234 também aos Conselheiros o requerimento do Sinepe para que pudessem discutir na sexta
235 feira. Após a discussão, quem for favorável que vote favorável e quem for contrário, que
236 vote contrário e que faça declaração de voto. Na sequência, a Presidente do CEE/PR
237 disse que é bom ouvir o posicionamento de todos para que a própria Câmara (Ceif) possa
238 tomar uma decisão. O Conselheiro Oscar Alves declarou que respeita muito a Conselheira
239 Sandra Teresinha da Silva, mas que ela interpreta de uma forma os documentos e ele de
240 outra. Destacou que estudou com muita profundidade o documento que trata do Fundo
241 para guiar a resposta educacional à Pandemia para a COVID-19 de 2020, feito pela
242 Universidade de Harvard e documentos da Organização para a Cooperação e o
243 Desenvolvimento Econômico (OCDE), os quais destacam que os marcos regulatórios
244 precisam permitir às IES a flexibilidade necessária para desenvolver propostas como
245 alternativas para a Educação em situação de Pandemia. Citou o Manual de Apoio de
246 Aprendizagem Flexível, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e
247 a Cultura (UNESCO), que aborda a experiência da China na manutenção da
248 aprendizagem durante o surto e descreve os direitos da criança sobre aprendizagem.
249 Estes documentos sugerem e aconselham que a criança tem direito à Educação mesmo
250 em situações emergenciais. São documentos que servem de subsídios para fundamentar
251 este assunto. Citou o Parecer n.º 20, de 11/11/09 do CNE que também trata da Educação
252 Infantil. Lembrou que nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, mais
253 precisamente sobre as práticas pedagógicas, são elencados 12 itens contendo sugestões
254 e recomendações além de recursos e ferramentas como gravadores e outros para serem
255 trabalhadas com a Educação Infantil. Ressaltou que esta pandemia está trazendo a
256 confirmação daquilo que as outras pandemias mostraram para o mundo: como se
257 organizar para enfrentá-la. Mencionou que geralmente tem início na China e por isso eles
258 se prepararam para enfrentar. Portanto, não há o que se falar em impedimento legal
259 contra atividades não presenciais ou atividades remotas. Destacou que o Sinepe propõe
260 retirar um apostro referente a Educação Infantil o que é legal e legítimo. Não há em
261 absoluto impedimento legal que impeça essa solicitação. Cabe a cada instituição decidir o
262 que melhor lhe convém. Defendeu o direito à aprendizagem. Argumentou que não tem
263 sentido excluir a Educação Infantil das atividades remotas quando o mundo inteiro não
264 exclui. Não há justificativa pedagógica plausível para essa atitude. Isso não existe.
265 Destacou a flexibilização como sabedoria da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. No seu
266 entendimento, o impedimento é uma limitação ao direito de aprendizagem. Neste
267 contexto, o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches questionou se nessa linha, ao
268 recomendar atividades não presenciais para as instituições de ensino de Educação
269 Infantil, é necessário exigir o cumprimento das oitocentas horas anuais? O Conselheiro
270 Oscar Alves explicou que um ponto que consta na Medida Provisória n.º 934/2020, de
271 01/04/2020, do Conselho Nacional de Educação é que se cumpra as 800 horas, mas o

272 Parecer do CNE abre possibilidades, alternativas, já que estamos tratando de uma norma
273 temporária e a criança não pode perder o vínculo, caso contrário, vamos impactar no
274 direito a aprendizagem dela. A Conselheira Taís Maria Mendes considerou que o debate
275 maior deverá ser feito após o pronunciamento da Ceif. Disse que na última reunião do
276 mês de abril, falou sobre a quantidade de documentos que chegaram ao CEE/PR sobre a
277 Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. Citou a questão das Resoluções da Seed que não
278 dialogam com a referida Deliberação, sobretudo com o artigo terceiro e outras questões.
279 Diante do encaminhamento que foi dado à Ceif, solicitou que os Conselheiros façam uma
280 leitura das Resoluções da Seed à luz da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. Também
281 mencionou a fala do Secretário Renato Feder, o qual citou que os alunos que não estão
282 acessando as atividades poderão receber falta e serem reprovados. Pediu que suas
283 questões fossem encaminhadas e sugeriu que a leitura da Deliberação em tela e das
284 Resoluções fosse feita na CEMEP a qual faz parte. A Conselheira Sandra Teresinha da
285 Silva considerou relevante o encaminhamento da Conselheira Taís Maria Mendes. Disse
286 que no mês passado a referida Conselheira já havia colocado essas demandas, portanto,
287 as considera justas. A Conselheira Taís Maria Mendes lembrou que a Deliberação n.º
288 01/20-CEE/PR não falou que as aulas presenciais serão contabilizadas em horas e 200
289 dias letivos, e sim, que no retorno das atividades será feita uma avaliação do que foi feito
290 nesse período e, a partir dessa avaliação a recomposição do calendário. No seu
291 entendimento, o CEE/PR terá que elaborar um Parecer Normativo para disciplinar esse
292 assunto, a partir da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. Na sua percepção, diante dos
293 questionamentos, outros pontos da Deliberação em pauta deverão ser discutidos. Em
294 continuidade, a Presidente do CEE/PR expôs que toda a Câmara (Ceif) deverá discutir a
295 questão do Sinepe e todos serão relatores. O Conselheiro Oscar Alves argumentou que
296 se há acusação de que a Seed não está cumprindo a Deliberação 01/20-CEE/PR, seria
297 interessante explicitar em que pontos não está cumprindo. A Conselheira Clemencia Maria
298 Ferreira Ribas, a respeito do pedido da Conselheira Taís Maria Mendes, referente aos
299 atos da Secretaria, considerou necessário que a entidade que a referida Conselheira
300 representa faça um pedido por escrito e protocolize no CEE/PR. A Presidente do CEE/PR
301 solicitou que primeiramente se discuta o pedido do Sinepe e em seguida esclareceu que
302 as denúncias já estão sendo respondidas aos interessados pela Assessoria Jurídica e
303 pela Ouvidora Adriana Thomé. Também informou que alguns questionamentos deverão
304 ser respondidos pela Seed, que é a mantenedora. O CEE/PR não pode, por exemplo,
305 responder pela segurança de equipamentos tecnológicos. O Conselheiro João Carlos
306 Gomes e a Conselheira Ana Seres Trento Comin também observaram que a proposição
307 da Conselheira Taís Maria Mendes seja protocolizada, assim como fez o Sinepe, por
308 escrito, ao CEE/PR. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches observou que em conversa
309 com diretores, chefias de NRE e professores foi questionado se haveria possibilidade de
310 elaborar um Parecer Normativo Complementar à Deliberação n.º 01/20-CEE/PR sobre a
311 contabilização do período letivo, a partir do desempenho dos estudos e como poderiam
312 criar mecanismos para mensurar e contabilizar em período letivo. Em outras palavras,
313 como computar, em que proporção. Em resposta, disse que não existe como a escola
314 esclarecer de que forma o conteúdo foi trabalhado para que se possa fazer a métrica.
315 Explicou que no retorno das aulas, o esforço será grande para tentar contabilizar esse
316 período. Acredita que talvez fosse importante dar um pouco mais de luz sobre como
317 validar esse período letivo. O Conselheiro Oscar Alves expôs que, futuramente, quando
318 voltarem as aulas, o CEE/PR terá que emitir outro documento contendo novas instruções.
319 Disse que a Medida Provisória n.º 934/2020, de 01/04/2020, do Conselho Nacional de

320 Educação não se tornou Lei e no momento não é possível fazer nenhuma norma, tem que
321 aguardar decisão do Congresso Nacional. Reportou-se à fala do Conselheiro Carlos
322 Eduardo Sanches, e mencionou que o artigo 6.º da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR traz
323 elementos para aclarar esta questão. O Conselheiro Celso Augusto Souza de Oliveira
324 considera que no Conselho Escolar haverá um ambiente para discutir essa questão.
325 Acredita que a avaliação conjunta entre pais e profissionais da Educação definirá essa
326 métrica. Também ressaltou que certamente haverá um diálogo entre as instituições e os
327 NREs para tratarem deste assunto. Na sequência, a Presidente do CEE/PR sugeriu
328 encaminhar à Seed um Ofício solicitando a proposta de reestruturação da Educação do
329 Campo que informaram estar elaborando. Para finalizar, saudou os aniversariantes do
330 mês de maio. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 12h45min.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS _____

MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD _____

ANA SERES TRENTO COMIN _____

CARLOS EDUARDO SANCHES _____

CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA _____

CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS _____

DÉCIO SPERANDIO _____

FABIANA CRISTINA DE CAMPOS _____

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN _____

FLÁVIO VENDELINO SCHERER _____

JACIR BOMBONATO MACHADO _____

JACIR JOSÉ VENTURI _____

JOÃO CARLOS GOMES _____

MARISE RITZMANN LOURES _____

OSCAR ALVES _____

OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA _____

SANDRA TERESINHA DA SILVA _____

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI _____

TAÍS MARIA MENDES _____